

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ REITORIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO CONTRATO

Nº. XXX/20XX

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO IV DO ART. 2º DA LEI N.º. 8.745, DE 09/12/93.

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA,
Autarquia Federal de Ensino Profissionalizante, vinculada ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, com sede na Avenida
João Paulo II, n.º 514, Bairro Castanheira, CEP 66645-240 nesta capital, inscrita no Cadastro Geral do
Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n.º 10.763.998/0001-30, neste ato, representado pela sua
Reitora, Ana Paula Palheta Santana, ou pelo substituto legal, denominado CONTRATANTE, e o (a) professor (a)
denominado (a) CONTRATADO (A),(NOME COMPLETO), nacionalidade,
C.P.F. n.º, Carteira de Identidade n.º, órgão expedidor SEGUP/PA,
C.P.F. n.º, Carteira de Identidade n.º, órgão expedidor SEGUP/PA, residente e domiciliado à(RODOVIA, AVENIDA, RUA),(NÚMERO),(BAIRRO),
(CEP),(CIDADE/ESTADO), têm justas e acordadas as cláusulas e condições a seguir
relacionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objetivo atender a necessidade temporária de
excepcional interesse público do CONTRATANTE, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e
do inciso IV do Art. 2º da Lei n.º 8.745/1993. Neste caso específico, com enquadramento legal nos termos do
art. 2º, § 1º, inciso (I – Vacância do cargo, II – Afastamento ou licença na forma do regulamento, III –
Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus) da Lei
8.745/1993. Ou seja, em razão da(vacância, afastamento, licença, nomeação) do titular
do cargo de Professor EBTT, matrícula SIAPE n.º, código de vaga
n.º e lotação no Campus
CLÁUSULA SEGUNDA - O (A) CONTRATADO (A) executará atividades inerentes ao Magistério, na qualidade de
Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de 40 (quarenta) horas semanais. E de acordo
com o resultado e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º no qual o
contratado foi aprovado e classificado, obtendo acolocação para área de atuação em
e com lotação no Campus
CLÁLISIUA TERCEIRA. As atividades de ensine de la CONTRATARO (A) serão evecutadas dentre de herário e
CLÁUSULA TERCEIRA - As atividades de ensino do (a) CONTRATADO (A) serão executadas dentro do horário e
período de atividades do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - O (A) CONTRATADO (A) perceberá a mesma remuneração do professor do Quadro
Permanente, em idêntico regime de trabalho, formação e habilitação exigida no item 2.1.1, do edital do
processo seletivo, excluídas as vantagens de natureza individual. Titulações apresentadas a posterior e em
desacordo com a formação/titulação exigida no edital não serão reconhecidas. Sendo considerados válidos
para fins de remuneração apenas os títulos exigidos no item 2.1.1 do edital do processo seletivo e
apresentados no ato da assinatura deste contrato. Não se admitindo para fins de direito, documentos
comprobatórios como: atas de dissertação de mestrado ou doutorado, certidões ou declarações, uma vez que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ REITORIA

esses documentos não estão aptos a fazer prova da formação obtida por seu titular. Apenas os diplomas devidamente registrados no órgão competente são capazes de comprovar a conclusão do mestrado ou doutorado.

CLÁUSULA QUINTA - A remuneração do (a) CONTRATADO (A) terá como parâmetro as tabelas de Professor do
Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Governo Federal, nos termos do Plano de Carreira da CONTRATANTE.
Não podendo ser superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de Carreira das mesmas
categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante.
Com base no art. 3º da Orientação Normativa SRH/MP n° 05/2009, de 29 de outubro de 2009, o aumento da
remuneração do Professor EBTT poderá ser estendido ao CONTRATADO (A), observada a disponibilidade
orçamentária e financeira. O CONTRATADO (A) perceberá a seguinte remuneração, da Classe/Nível:,
Titulação:, Jornada de Trabalho:, Vencimento Básico: (), Retribuição
por Titulação: () e Total da Remuneração: ().
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término de seu prazo e por iniciativa do (a) CONTRATADO (A).
CLÁUSULA SÉTIMA - Na extinção do contrato por iniciativa do CONTRATADO (A), este ficará obrigado a comunicar sua decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA OITAVA - A extinção do contrato por iniciativa do CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao (a) CONTRATADO (A), de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao contrato.
CLÁUSULA NONA - O (A) CONTRATADO (A) declara conhecer suas obrigações quanto ao horário e demais normas e regulamentos próprios da atividade de Magistério, obrigando-se ao cumprimento dos mesmos.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato conforme prazo legal estabelecido no inciso II, art. 4º da Lei n.º 8.745/1993, terá validade após assinado pelas partes contratantes e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União-DOU até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Sua vigência será no período de xx/xx/xxxx a xx/xx/2023. Podendo ser prorrogado a critério da Administração, sem ultrapassar o limite máximo estabelecido na Lei n.º 8.745/1993 de 2 (dois) anos de duração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.
XXXXXXXX (PA), XX de XXXX de 20XX.
CONTRATARO
CONTRATADO
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
1
2